



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Ribeirão das Neves**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Seção de Administração Contratos e Convênios**  
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33805-486 - Ribeirão das Neves - MG  
3136272304 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 04/2023 AO  
CONTRATO Nº 117/2021,  
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS/CAMPUS  
RIBEIRÃO DAS NEVES E A  
EMPRESA TF ENGENHARIA E  
REPRESENTAÇÕES LTDA ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS/CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0011-44**, com Sede à Rua Vera Lúcia de Oliveira Andrade, nº 800, Bairro Centro, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33805-486, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por sua Diretora Geral Maria das Graças de Oliveira, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4138, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 118.343.906-72, nomeada pela Portaria 1170, de 20 de setembro de 2019, e, de outro lado a Empresa **TF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.972.729/0001-25**, estabelecida à SCIA Quadra 08, Conjunto 16, LOTE 11, Zona Industrial Guará, em Brasília, Distrito Federal, CEP nº 71.250-750, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio Diretor, o Senhor Lauro Franco Vilarinho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 114.191-65, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 071.160.816-40, tendo em vista o que consta no **Processo de Concorrência nº 01/2021, processado sob o nº 23713.000836/2021-14** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 117/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº **Contrato nº 117/2021**, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23713.000366/2023-42.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

2.1. O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 917.830,55 (Novecentos e dezessete mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), que equivale a 18,124 % (Dezoito inteiros, cento e vinte e quatro milésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.2. O valor global anual do Contrato passará de R\$ 5.145.799,67 (Cinco milhões, cento e quarenta e cinco

mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 6.063.630,22 (Seis milhões, sessenta e três mil, seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos).

2.3. Objeto da contratação após acréscimo:

Item	Descrição do Serviço	Valor (R\$)
1	Contratação de serviços de empresa especializada para execução de Obra do Bloco Didático do Campus Ribeirão das Neves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, IFMG.	6.063.630,22
<b>Total</b>		<b>6.063.630,22</b>

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Empenho: 2023NE000051

Gestão/Unidade: 26409/155645

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 191423

Elemento de Despesa: 449051-91

PI: UEXREP60RNN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 28 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 03/05/2023, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **LAURO FRANCO VILARINHO, Representante legal da empresa**, em 03/05/2023, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 03/05/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Alves Sousa, Testemunha**, em 03/05/2023, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Cristina de Souza, Testemunha**, em 03/05/2023, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1537032** e o código CRC **F3C8850A**.

---

23713.000366/2023-42

1537032v1